

UMA CONCEPÇÃO FILOSÓFICA, CIENTÍFICA E EDUCACIONAL PARA O CÓDIGO DE ÉTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA.

BERESFORD, Heron

RESUMO

O objetivo deste artigo é apresentar à comunidade acadêmica da Educação Física, a íntegra da fundamentação filosófica, científica e educacional comentada no Artigo nº 07 do Código de Ética de tal área de atuação profissional. Isso com o propósito obter sugestões para o natural processo de aperfeiçoamento da fundamentação em tela. Na introdução é demonstrada a importância de um código de ética se constituir num instrumento indispensável para assegurar a legitimidade social da profissão e dos profissionais de Educação Física no Brasil. Também na introdução são apresentadas as referências e a estrutura conceptual do referido código. Na fundamentação filosófica é apresentada uma concepção científica para nortear o agir profissional nas relações a serem estabelecidas entre os destinatários e os beneficiários do código em questão. Entendendo-se por destinatários os professores de Educação Física e por beneficiários um indivíduo ou grupo de indivíduos praticantes de algum tipo de atividade física. Na fundamentação educacional é apresentada uma concepção de educação, centrada nos valores éticos e morais, que ultrapassa a simples dimensão instrucional do compromisso de intervenção social que deve ter o profissional de Educação Física como um verdadeiro educador.

A PHILOSOPHICAL, SCIENTIFIC AND EDUCATIONAL CONCEPTION FOR ETHICAL CODE OF PHYSICAL EDUCATION.

ABSTRACT

The objective of this article is to present to the academic community of Physical Education the whole text of the philosophical, scientific and educational fundamentals discussed in the Article n.º 07 of the Code of Ethics of the above profession. This paper aims to obtain suggestions for the perfecting of the fundamentals of the Code. In the introduction it is demonstrated the importance of a code of ethics to become an indispensable instrument to guarantee the social legitimacy of the profession as well the professionals of Physical Education in Brazil. In the same introduction are shown the references and the conceptual structure of the Code. In the philosophical foundation it is presented a scientific concept to guide the practice of the profession in the relations to be established among the addressees and the beneficiaries of the Code. In the context, addressees are the Physical Education teachers; being the beneficiaries either one individual or a group of individuals who practice any form of physical activity. In the educational foundation it is discussed a concept of education centered in ethical and moral values, which goes beyond the mere instructional dimension of social intervention contract that the Physical Education teacher has as a true educator.

“07º- As perspectivas filosófica, científica e educacional do sistema CONFEF//CREF, tornam-se complementares a este código ao se avaliar fatos na instância do comportamento moral, tendo como referência um princípio ético que possa ser generalizável e universalizado. Em síntese, diante da força de lei ou de mandamento moral (costumes) de beneficiários e destinatários, a mediação do CONFEF/CREF produz-se por posturas éticas (ciência do comportamento moral), símiles à coerência de fundamentação das proposições científicas”. (Código de Ética e Deontologia da Educação Física, 2000).

INTRODUÇÃO

Com a criação do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, através da Lei 9.696 de 01 de Setembro de 1998, também ficou estabelecida a regulamentação do Profissional de Educação Física no Brasil.

Tal instrumento foi considerado de extrema importância por assegurar parte da legitimação social de tal ato ou fato social, ou seja, ficou assim estabelecido o aspecto jurídico da mesma através da instituição do seu princípio legal.

Todavia, para ser assegurada uma ampla legitimação da atuação do profissional de Educação Física, no âmbito da sociedade brasileira, tornou-se necessária a institucionalização também do aspecto moral e o princípio ético norteador de tal ato ou fato social. A seguir, através da Figura 1, é apresentada uma representação dos aspectos jurídico e moral, com seus respectivos princípios legal e ético anteriormente comentados.

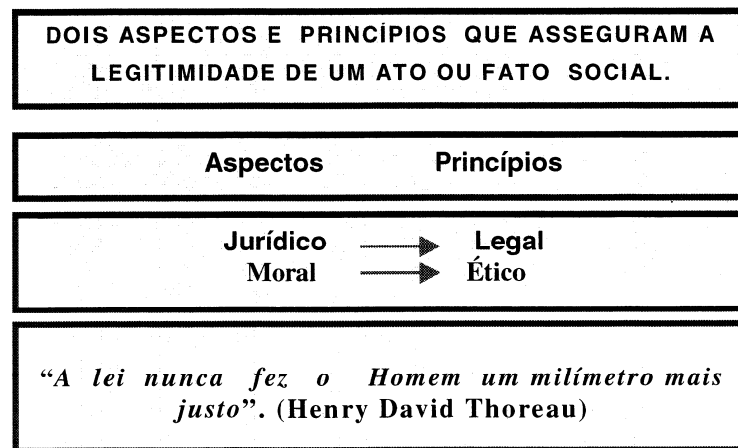


Figura 1

Sendo assim, o código de ética em questão, foi elaborado com o propósito de se constituir em um dos instrumentos indispensáveis para legitimar amplamente a intervenção social dos profissionais de Educação Física.

No desenrolar da descrição do mesmo, serão apresentados alguns pressupostos básicos que nortearam a sua elaboração.

Um desses pressupostos básicos, diz respeito às referências que o código de ética deve possuir, as quais são apresentadas a seguir na Figura 2.

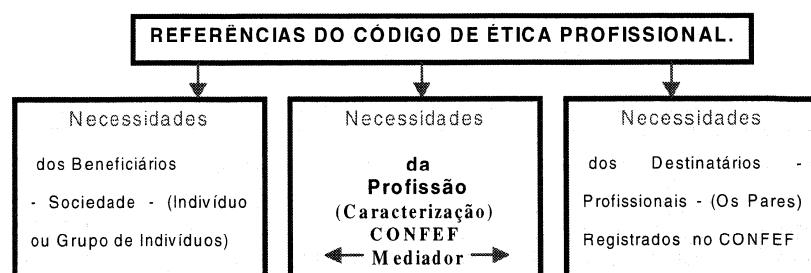


Figura 2

A primeira delas está relacionada com as necessidades dos beneficiários. Entendendo-se por beneficiário, a sociedade representada por um indivíduo ou grupos de indivíduos praticantes de alguma atividade física, que ao receberem a intervenção de um profissional de Educação Física, deverão ser transformados por estes em beneficiários de tal intervenção e não como simples usuários das mesmas.

Essa dimensão axiológica se constitui em um diferencial de responsabilidade a ser assumido por todo profissional registrado no Sistema CONFEE/CREFs pois, para efetivar tal registro, estará assumindo, perante a sociedade brasileira, ser suficientemente competente em agregar valor na sua intervenção social, ou seja, de saber, científica e eticamente, identificar e preencher devidamente as carências físicas ou biológicas, psicológicas ou emocionais, humanas ou morais e sócio-culturais das pessoas praticantes de alguma atividade física sob sua orientação.

A segunda referência do código de ética profissional está relacionada com as necessidades da profissão a serem caracterizadas pelo Sistema CONFEE/CREFs, no sentido de assegurar, perante a sociedade brasileira, o permanente estágio de competência técnica, científica e moral, dos profissionais da atividade física nele registrados.

Já a terceira e última referência do código de ética profissional está relacionada com as necessidades dos destinatários. Entendendo-se por destinatários todos os profissionais de Educação Física devidamente registrados no Sistema CONFEE/CREFs.

O fato desta referência ter sido colocada por último não é por acaso, e sim, para evidenciar a sua ordem prioritária em relação às demais. Tal fato evidencia um compromisso social do Sistema CONFEE/CREFs, desvinculado de qualquer perspectiva corporativista diante deste código de ética.

É sabido do compromisso do CONFEE representar um órgão tutelar de seus registrados. Entretanto, tutelar não significa dizer proteção desmedida e também acobertar atitudes incompetentes e comportamentos sociais considerados como imorais por parte de seus registrados.

Por último, o CONFEF, deverá assumir perante a sociedade brasileira, a figura de mediador entre as necessidades dos beneficiários e as necessidades dos destinatários do código de ética profissional da Educação Física.

Um outro pressuposto básico para a elaboração do código de ética comentado, diz respeito à sua estrutura, a qual pode ser melhor interpretada por meio da Figura 3 a seguir apresentada.

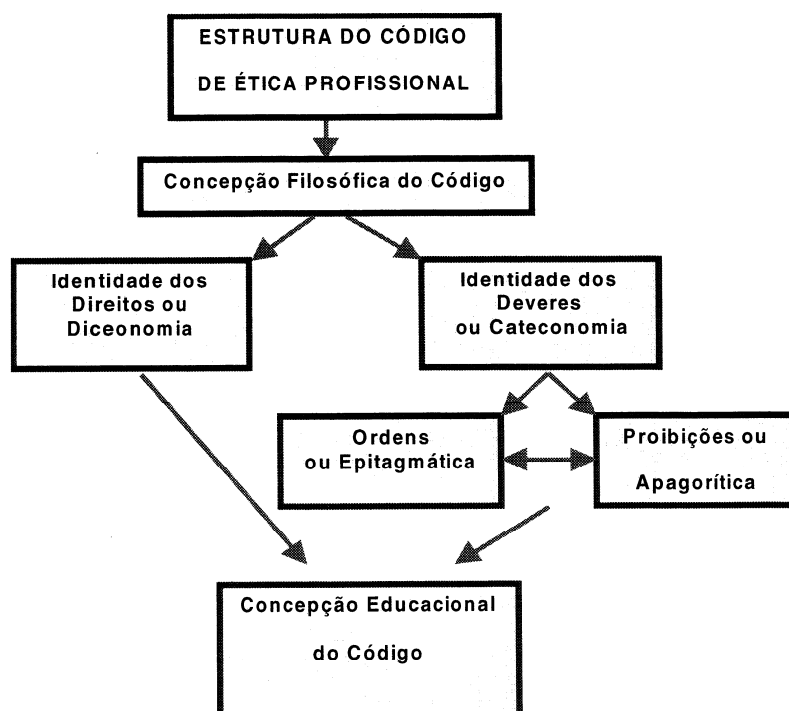


Figura 3

A estrutura deste código de ética é composta, entre os seus componentes, por duas concepções básicas, ou seja, uma de natureza filosófica e a outra de natureza educacional e cada uma delas com uma característica e propósito muito peculiar.

A concepção filosófica deste código de ética, se caracteriza por ter um enfoque científico e, o propósito, de servir de referência às identidades dos direitos e dos deveres como ordens e proibições nele contidos, em termos de assegurar o princípio de garantia universal aos seus beneficiários e destinatários.

Por outro lado, a concepção educacional deste código de ética, se caracteriza por ter o seu enfoque centrado em torno dos valores éticos e morais e também de estar inserido no espírito ou no ideário da educação permanente ou continuada. Já o propósito da mesma, é deixar claro aos seus destinatários, ou seja, aos profissionais de Educação Física, quer eles atuem no âmbito escolar ou não, que o compromisso dos mesmos em suas intervenções sociais, junto aos beneficiários, é eminentemente educacional e, que tal intervenção, deverá ser pautada por um correto comportamento ou conduta social ou, em outras palavras, por um comportamento moral adequado.

Vamos então às referidas concepções filosófica e educacional do código de ética profissional de Educação Física.

UMA CONCEPÇÃO FILOSÓFICA

Foi dito, que a concepção filosófica deste código de ética se caracteriza por ter um enfoque científico e o propósito de servir de referência às identidades dos direitos e dos deveres como ordens e proibições nele contidos, em termos de assegurar o princípio de garantia universal aos seus beneficiários e destinatários.

Portanto, o passo inicial desta concepção é evidenciar o enfoque científico do mesmo e que para tal, adota-se como ponto de partida, o conceito de ética de Vásquez (1989), em que, para este, a ética é considerada como sendo a ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Também considera-se em tal conceito outros aspectos para fundamentarem esta concepção filosófica do código de ética em questão. Senão vejamos:

“A ética é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Ou seja, é ciência de uma forma específica de comportamento humano. De acordo com esta abordagem, a ética se ocupa de um objeto próprio: o setor da realidade humana que chamamos moral, constituído – como já dissemos – por um tipo peculiar de fatos ou atos humanos. Como ciência, a ética parte de certo tipo de fatos visando descobrir-lhes os princípios gerais. Neste sentido, embora parta de dados empíricos, isto é, da existência de um comportamento moral efetivo, não pode permanecer no nível de uma simples descrição ou registro dos mesmos, mas os transcende com seus conceitos, hipóteses e teorias. Enquanto conhecimento científico, a ética deve aspirar à racionalidade e objetividade mais completas e, ao mesmo tempo, deve proporcionar conhecimentos sistemáticos, metódicos e, no limite do possível, comprováveis. (...) As proposições da ética devem ter o mesmo rigor, a mesma coerência e fundamentação das proposições científicas (p. 12-13)”.

Vamos então, como foi dito anteriormente, abstrair desse conceito alguns aspectos para contribuírem com a fundamentação filosófica em termos científicos, deste código de ética.

Quando ele descreve que “(...) Como ciência, a ética parte de certo tipo de fato visando descobrir-lhes os princípios gerais”, entenda-se para efeito deste código, que, quando o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/CREFs, for avaliar um determinado fato na instância do comportamento moral, deverá fazê-lo tomando como referência um princípio ético, e que este princípio possa servir de referência geral ou ser universalmente generalizável, como força de lei ou como mandamento da moral para todas as pessoas envolvidas num determinado fato social, de maneira a dar-lhes garantias universais aos seus direitos.

Com relação à descrição “(...) Neste sentido, embora parta de dados empíricos, isto é, da existência de um comportamento moral efetivo, não pode permanecer no nível de uma simples descrição ou registro dos mesmos, mas transcende com seus conceitos, hipóteses e teoria”, significa dizer que o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/CREFs, ao avaliar um determinado comportamento social à luz da moralidade do mesmo, e tomando como critério os conceitos, hipóteses e teorias de um princípio ético, deverá fazer uma descrição científica e não uma descrição de senso comum ou “ao acaso” sobre o mesmo.

Com relação à descrição “(...) Enquanto conhecimento científico, a ética deve aspirar à racionalidade e objetividade mais completas” (sic), significa dizer que o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/CREFs deve adotar uma formulação sobre um determinado princípio ético que seja pautada em bases racionais e objetivas.

Quanto à descrição “(...) e, ao mesmo tempo, deve proporcionar conhecimentos sistemáticos, metódicos e, no limite do possível, comprováveis”, significa dizer que o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/CREFs, deverá e não poderá, ao descrever a avaliação de um determinado fato ou comportamento social, fazê-lo de forma sistemática, ou seja, com um princípio, meio e fim, através de um método próprio da investigação filosófica e que tal método permita que as conclusões finais do processo de avaliação possam ser generalizáveis a outros fatos ou comportamentos sociais na mesma natureza, isto é, da natureza moral.

Por último, quando à descrição “(...) As proposições da ética, devem ter o mesmo rigor, a mesma coerência e fundamentação das proposições científicas”, significa dizer que o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/CREFs, ao observar o que foi descrito anteriormente, estará adotando o mesmo rigor, a mesma coerência e fundamentalmente das demais proposições científicas.

Nunca é demais lembrar que esta característica científica do código de ética é importante para assegurar parte da fundamentação filosófica do mesmo, e que, tal

fundamentação, só estará completa se o propósito da mesma for alcançado, ou seja, de servir de referência às identidades dos direitos e dos deveres como ordens e proibições nele contidos, em termos de assegurar o princípio de Garantia Universal aos seus beneficiários e destinatários.

Como complemento importante para o assunto, evidencia-se também que, a Comissão de Ética do CONFEF, adota o ponto de vista de que os DIREITOS de uma parte corresponde aos DEVERES da outra, e vice-versa. Portanto, assume-se que o princípio ético do DEVER deverá se constituir na referência ou no critério básico para se estabelecer um equilíbrio entre DEVERES e DIREITOS e com isso assegurar uma justa avaliação de possíveis conflitos nas relações sociais entre beneficiários e destinatários deste código de ética.

Assim sendo, por estarmos tratando de possíveis conflitos nas relações sociais e, ao se investigar vários outros princípios éticos correspondentes a determinadas morais sociais e a forma de adesão aos mesmos, chegou-se ao princípio ético do DEVER como CONSCIÊNCIA DO DEVER MORAL, e por este representar a essência racional e objetiva da moral social do tipo consensual. Na Figura 4 a seguir são apresentadas, de uma maneira geral ou não pormenorizadas, algumas concepções de moral social, com suas leis ou princípios ou leis éticas e respectivas forma de adesão aos mesmos.

Concepções de Morais Sociais	Princípios ou Leis Éticas	Adesão aos Princípios ou Leis Éticas
Sem Bases Filosóficas		
De Alguma Confissão Religiosa	Bem Supremo Caridade	Fé
Familiar ou pela Convivência Social	"Respeito"	Fé Razão (Subjetivismo)
Com Bases Filosóficas		
Utilitarista	Bem Estar	Razão (Subjetivismo)
Eudemonista	Felicidade	Razão (Subjetivismo)
Hedonista	Prazer	Razão (Subjetivismo)
Do Tipo Consensual	Consciência do Dever Moral	Razão (Objetividade)

Figura 4

Entretanto, agora se torna necessário que se apresente uma formulação para tal princípio ético do DEVER em que sejam observados os seguintes pressupostos básicos de uma fundamentação científica para uma avaliação de um determinado fato ou comportamento social de natureza moral:

a) - Que seja originária de uma teoria com hipóteses e conceitos sobre o princípio ético do dever que permita uma descrição científica e não de senso comum ou “ao acaso”.

b) - Que tal teoria apresente o princípio ético do dever de maneira com que ele possa servir de referência geral ou ser universalmente generalizável, como força de lei ou como mandamento da moralidade, a todas as pessoas de maneira a assegurar ou garantir seus direitos universais.

c) - Que tal teoria apresente o princípio ético do dever como sendo de natureza racional e objetiva.

d) - Que se apresente um método próprio da investigação filosófica que permita se descrever uma adequada avaliação sistematizada com o mesmo rigor e coerência das demais investigações científicas.

Assim sendo, inicia-se a formulação do princípio ético do DEVER a partir dos pressupostos básicos anteriormente destacados como pressupostos básicos de uma fundamentação científica para uma avaliação de um determinado fato ou comportamento social de natureza moral.

Tal formulação tomará como ponto de partida a teoria de KANT (1960), sobre o princípio ético do DEVER, desenvolvida em sua obra “Fundamentação da metafísica dos costumes”.

Nessa obra é possível se encontrar uma hipótese central ou a tese do autor sobre o princípio ético do dever, assim como um conceito sobre o mesmo de maneira que ele possa servir de referência geral ou ser universalmente generalizável, como força de lei ou como mandamento racional e objetivo da moralidade a todas as pessoas, de maneira a assegurar ou garantir seus direitos universais.

Kant estabelece os fundamentos de sua tese sobre a metafísica dos costumes iniciando pelo conceito de boa vontade, encontrando o fundamento desta no princípio ético do DEVER e o fundamento do DEVER na AUTONOMIA DA VONTADE.

O que Kant procura nos demonstrar com essa tese é que uma vontade para ser realmente boa, justa ou moral, ela deve estar de acordo com o princípio ético do dever. Em outras palavras, ele nos esclarece que um indivíduo só deverá agir mobilizado por uma vontade quando esta estiver de acordo com o princípio ético do dever pois, somente assim esta vontade, expressa por um comportamento social, será boa, justa ou moralmente adequada. Se assim agirmos adquiriremos a autonomia ou a liberdade perante à nossa própria consciência e também com relação às outras pessoas e ao meio que nos

cerca. Portanto, para Kant, boa vontade significa a retidão, a intenção de agir por dever e não as obras ou os êxitos de boa vontade, pois eles são bons em si mesmos.

Sobre o princípio ético do dever, Kant diz que ele é uma lei originada, a priori, pela razão e que se impõe por si mesma, a todo o ser racional. Assim encontramos explicitado o princípio ético do dever como sendo uma lei racional.

Sobre a natureza dessa lei Kant diz que ela é uma espécie de fato, em um sentido que não pode ser deduzido de um princípio superior, por ser um fato racional, e por isso mesmo é objetivo a todos os Seres de natureza racional. Essa lei para ele, se traduz na consciência, humana como um imperativo categórico e como tal é também denominado de consciência do dever moral. Assim, encontramos explicitado o princípio ético do dever, entre outras particularidades, como sendo uma lei racional e objetiva.

Com relação à característica essencial do princípio ético do dever como sendo um imperativo categórico ou consciência do dever moral, Kant diz que ele é um absoluto e que, portanto, vale por si mesmo. É um mandamento da moralidade que nos apresenta uma ação como sendo objetivamente necessária em si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade. Assim, temos explicitado o princípio ético do dever como uma lei racional, objetiva, como um imperativo categórico e como um mandamento da moralidade.

Assim tivemos as bases conceituais do princípio ético do dever. Entretanto como ele é uma lei ou um mandamento da moralidade, tal conceito deve ser substituído por uma fórmula ou formulação que pode representar esse princípio ético do dever que se impõe à consciência humana, através de um imperativo categórico.

Essa formulação para Kant (1960, p. 50), é a seguinte: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal da natureza racional”. Assim, temos o princípio ético do dever como uma lei ou imperativo categórico, racional, objetivo e como um princípio ético universal que possa servir de referência ou como critério para se avaliar um determinado fato ou comportamento social como sendo moral ou imoral ou em outras palavras, como sendo correto ou incorreto sob o ponto de vista deste código de ética. E mais, que o princípio ético do dever, segundo essa formulação, poderá ser generalizável, para todas as avaliações científicas, na instância da moralidade, justamente por ser uma lei ou um mandamento universal da moralidade.

Por outro lado, esse imperativo categórico kantiano pode, sem nenhum prejuízo do que foi essencialmente comentado no parágrafo anterior, ser representado por outras formulações. Dentre elas, existe uma que é importante ser destacada a fim de que se possa ter segurança para se avaliar as relações sociais entre os destinatários e os beneficiários como sendo no plano das relações humanas. Neste sentido, tal formulação do imperativo categórico passa ter a seguinte descrição: “Age de tal maneira que trates a

humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa qualquer outro, sempre e simultaneamente como um fim e nunca // simplesmente como meio” (Kant, op. cit., p. 29).

O último pressuposto básico, para se estabelecer uma fundamentação filosófica para este código de ética, é a explicitação dos princípios ou do critério básico de uma investigação filosófica que permita se desenvolver uma adequada investigação sistematizada com o mesmo rigor e coerência das demais investigações científicas.

Por tudo isso, precisa ficar explicitado qual é a característica do método de estudo da filosofia com relação aos métodos de estudo de outras áreas dos conhecimentos. Senão vejamos: o seu método de estudo não é o da simples verificação, nem o da descrição mais ou menos fantasiosa, nem o da experimentação. O primeiro, (o da simples verificação), é próprio do conhecimento comum ou leigo; o segundo, (o da descrição mais ou menos fantasiosa), é próprio da poesia e da mitologia; o terceiro, (o da experimentação), é próprio da ciência empírica ou positiva. A filosofia tem um método diferente, o da justificação lógica, racional, ou seja, se serve somente da razão, ou aquilo que os gregos chamaram de *logos* (Mondin, 1981, p. 8).

Entendendo-se por *logos* a visão heideggeriana de discurso, ou seja:

“O discurso autêntico é aquele que retira o que diz daquilo sobre que discorre de tal maneira que, em seu discurso, a comunicação discursiva revele e, assim, torne acessível aos outros, aquilo sobre que discorre. Esta é a estrutura do logos como discurso. Nem todo discurso, porém, possui este modo próprio de revelação no sentido de deixar e fazer ver, de-monstrando (Heidegger, 1999, p. 63)”.

Através dessas características do método da investigação filosófica ficam estabelecidos os pressupostos de rigor científico também para uma investigação de natureza ética.

Todavia, nunca é demais evidenciar os aspectos relacionados com a coerência científica desse tipo de investigação em termos de comprovação de suas hipóteses e resultados. Isso se configura na existência lógica racional de um conhecimento para que o mesmo possa ser considerado como verdadeiro ou como representação da verdade lógica nele contido.

Para efeito de esclarecimentos finais sobre o assunto evidencia-se que para Beresford (1997, p. 207), “a verdade lógica corresponde a um conceito imanente da verdade, na medida em que se restringe à dimensão puramente formal de um determinado conhecimento”.

Assim sendo, para ele pode-se também dizer que a verdade lógica é aquela que caracteriza-se pela concordância do conteúdo do pensamento consigo mesmo. Em

outras palavras, e talvez para ficar mais claro, pode-se também considerar que a verdade de um juízo, ou qualquer outro tipo de conhecimento lógico, é verdadeira quando for formada ou estabelecida, exclusivamente, com relação às leis e às normas do próprio pensamento.

Porém, ainda falta esclarecermos a seguinte dúvida: -“qual é, essencialmente, o critério para que possamos avaliar a verdade de um determinado conhecimento lógico? A resposta que o autor apresenta para o assunto é:

“O critério para avaliarmos se um determinado conhecimento lógico é verdadeiro ou falso, ou ainda se está certo ou errado, é a ausência de contradição, pois, o pensamento só está de acordo consigo mesmo quando estiver livre de qualquer tipo de contradição. Se um conhecimento lógico contiver contradições, não poderá ser considerado como verdadeiro porque, ao perder sua coerência lógica também perde a sua autenticidade, ou sua própria identidade (Beresford, op. cit., p. 207)”.

UMA CONCEPÇÃO EDUCACIONAL

Quando se comentava sobre a estrutura do Código de Ética que o mesmo teria também uma concepção educacional e que esta se caracterizaria por ter o seu enfoque centrado em torno dos valores éticos e morais e também de estar inserido no espírito ou no ideário da educação permanente e continuada e, tendo por propósito, deixar claro aos seus destinatários, ou seja, aos profissionais de Educação Física, quer eles atuem no âmbito escolar ou não, que o compromisso dos mesmos em suas intervenções sociais junto aos beneficiários, é eminentemente educacional e que tal intervenção deverá ser pautada por um correto comportamento ou conduta social ou, em outras palavras, por um comportamento moral adequado.

Portanto, vamos a seguir tratar da concepção educacional propriamente dita deste Código de Ética.

A lógica aristotélica nos alerta para a existência de termos unívocos, equívocos e análogos e que toda a vez que não estivermos tratando dos primeiros, torna-se prudente, apresentarmos qual é o sentido que estamos empregando à determinados termos, palavras e expressões.

Como a palavra educação pode ser entendida através de diversas concepções, deixamos claro que, para início desta descrição, consideramos a definição de Werneck (1991), na qual educação “é o ato de transmissão não só de um conhecimento instrucional, mas principalmente na transferência de uma escala de valores que deve ser bastante refletida e conscientemente aceita” (p. 47).

Nesta mesma linha, Beresford (1994, p.39), defende “a idéia de que o Ser do Homem não nasce Humano, mas que culturalmente, através da educação, ele vai se tornando Humano”.

Assim, para ele, educação passa a ser um processo cultural de humanização do ser do Homem, como apreensão e hierarquização de valores em uma escala própria que possa ser justificável e aceita socialmente quando da sua implantação.

Portanto, para o mesmo autor, um educador, para ser considerado como tal e não apenas como instrutor, deve, necessariamente, procurar transferir uma escala de valores.

Todavia, tal transferência não pode ser feito de forma aleatória e baseando-se apenas em sua intuição ou nos traços marcantes de sua personalidade.

É necessário, portanto, que haja um suporte teórico que possa servir de apoio para um debate e reflexão a esse respeito.

Isso porque um processo de educação não se faz somente através de verbalizações, mas também, ou principalmente, por vivências em situações concretas, pois o seu objetivo final deve ser o de produzir mudanças, não só em termos de se apreender o que seja uma escala de valores, mas principalmente, na perspectiva da vivência dessa escala de valores.

É evidente que existem várias situações concretas em que podem ser estabelecidas “ricas” vivências de uma escala de valores. Entre elas, sem dúvida, está a prática das atividades físicas.

Por outro lado, um autêntico processo de educação, que se proponha introduzir transformações sociais, precisa conter uma reflexão sobre o que deve ser preferido como melhor, ou o que seja certo, para o homem e para a sociedade em que ele está inserido.

Assim, não se concebe a educação como algo que não seja um fenômeno ou fato da instância moral. E isso só acontece de maneira adequada se for feita através de opções éticas.

Portanto, os destinatários deste Código de Ética, ou seja, os profissionais de Educação Física necessitam ser considerados como educadores e para tal, devem ser profissionais que possuam uma escala de valores estabelecidas a partir de concepções filosóficas e éticas bem claras para que possam agir corretamente, sob o ponto de vista moral, em suas intervenções sociais, junto aos beneficiários deste Código de Ética, ou seja, a sociedade representada por um indivíduo ou grupo de indivíduos praticantes de algum tipo de atividade física.

CONCLUSÃO

Tenho plena consciência das limitações que envolvem a fundamentação filosófica, científica e educacional do nosso Código de Ética Profissional de Educação Física. Isso porque compreendo perfeitamente que toda a teoria, por mais coerente que possa ser, deixa sempre muito a desejar. É justamente por isso que deixei claro, no resumo deste artigo, que o propósito do mesmo é obter sugestões para o natural aperfeiçoamento de tal fundamentação.

A colaboração de todos interessados no assunto em tela se constituirá em uma “rica matéria prima” que subsidiará, entre outros aspectos, um próximo encontro nacional do Sistema – CONFEF/CREFs – sobre o tema da ética profissional.

O 1º Simpósio de Ética no Esporte e na Atividade Física, realizado no Rio de Janeiro entre 13 a 16 de outubro de 1999, teve por objetivo estabelecer as referências iniciais de um Código de Ética que balizasse o comportamento moral dos profissionais registrados no CONFEF, com o propósito de desencadear o processo de legitimação social de tal área de atuação profissional. Tal objetivo e propósito foram alcançados pois a primeira versão do Código de Ética em questão, com sua devida fundamentação filosófica, científica e educacional, já foi concluída e tornada pública. Agora o processo de aperfeiçoamento dessa primeira versão foi desencadeado e a colaboração de todos os filiados ao Sistema CONFEF/CREFs, no referido processo, necessita ser considerada como imperativa ou pelo menos de extrema importância.

Ao concluir este artigo, gostaria de agradecer a colaboração recebida, dos participantes do 1º Simpósio de Ética no Esporte e na Atividade Física, para a elaboração desta fundamentação filosófica, científica e educacional.

Por último, aproveito a oportunidade de agradecer aos membros da Câmara 01, encarregada de desenvolver subsídios para elaboração do Código de Ética para o Profissional de Educação Física, pelas sugestões de aperfeiçoamento da referida fundamentação filosófica, científica e educacional por ora concluída. Neste sentido, agradeço, particularmente, aos Professores Alberto dos Santos Puga Barbosa, Dr. Antônio Roberto da Rocha Santos, Carlos Alberto Oliveira Garcia, Dr. João Batista Andreotti Gomes Tojal e Dr. Lamartine Pereira da Costa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERESFORD, Heron. **A ética e a moral social através do esporte**. Rio de Janeiro: Sprint, 1994.

_____. **Os valores, os juízos de valor e o pensamento brasileiro sobre a avaliação**. Rio de Janeiro: Universidade Gama Filho, 1997. (Tese de Doutorado em Filosofia).

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. 1ª Parte. Tradução de Márcia de Sá Cavalcante. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução de Paulo Quintela. Coimbra: Edições 70, 1960.

MONDIN, Battista. **Curso de filosofia. V. 1: Os Filósofos do Ocidente**. 5 ed. São Paulo: Paulinas, 1981.

VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. 11 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

WERNECK, Vera Rudge. **O eu educado: uma teoria da educação fundamentada na fenomenologia**. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1991.

KINESIS

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

1 - A Revista KINESIS, do Centro de Educação Física e Desportos da UFSM, publicará relatos de pesquisa e ensaios, - temas importantes sobre os aspectos pedagógicos ou científicos da área. Os trabalhos recebidos serão encaminhados a Consultores da área de conhecimento para apreciação e decisão.

2 - Três (03) cópias impressas do trabalho, com no máximo trinta (30) páginas, além do disquete, deverão ser submetidas, de acordo com as normas da ABNT ou via E-mail.

3 - Os trabalhos devem ser digitados no Word para ambiente Windows, na fonte Times New Roman 12.

4 - A página de rosto deverá conter o título em português, o nome completo do(s) autor(es), instituição de origem, endereço, telefone e E-Mail.

5 - Os trabalhos deverão conter obrigatoriamente o resumo e abstract. O RESUMO deverá conter no máximo, duzentas (200) palavras em português bem como o ABSTRACT, especificando o objetivo, uma breve descrição da metodologia, os achados principais e as conclusões. Ao final do RESUMO e do ABSTRACT devem ser indicados os unitermos. O RESUMO deve ser colocado logo após o título e nome do(s) autor(es). O ABSTRACT deve ser colocado após o unitermos do resumo.

6 - Evitar o emprego de notas de rodapé e fotografias.

7 - Tanto as TABELAS como as FIGURAS devem estar colocadas em seu local apropriado no texto. Os recursos GRÁFICOS devem ser compatíveis com o editor de texto indicado no item 3.

8 - Os autores que submeterem trabalhos para publicação, comprometem-se com a KINESIS de não remeter o referido trabalho para publicação em outra revista.

9 - O teor dos trabalhos e erros ortográficos são de inteira responsabilidade dos autores.

10 - Os trabalhos deverão ser encaminhados para:

Endereço para assinaturas, permuta e/ou doação:

Revista Kinesis
Centro de Educação Física e Desportos
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Universitário

97.105-900 - Santa Maria, RS
FAX (055) 220 - 8016
TEL.: (055) 220 - 8414
<http://www.ufsm.com.br>
E-mail: jandir@cefd.ufsm.br



**REVISTA KINESIS
FICHA DE INSCRIÇÃO - NOVOS SÓCIOS**

Categoria do sócio () sócio estudante () sócio pesquisador
() sócio efetivo () sócio institucional

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
CEP: _____ **Telefone:** (____) _____ **Fax:** (____) _____
Endereço Eletrônico: _____
Endereço Profissional: _____
Número do cheque ou recibo de depósito: _____
Banco: _____ **Agência:** _____ **Valor R\$:** _____
Assinatura anual: R\$ 25,00

Enviar para:

Universidade Federal de Santa Maria. Centro de Educação Física e Desportos. Núcleo de Divulgação Científica. Campus Universitário – CEP: 97.105-900.

Tel: (055) 220-8414 Fax: (055) 220-8016

E-mail: jandir@cefd.ufsm.br

Home Page: <http://www.ufsm.br/cefd>

DEPÓSITOS: Associação Desportiva da Universidade Federal de Santa Maria/
RS – ADUFMSM - Agência 1366, Conta Corrente- 91-2 – Caixa
Econômica Federal - Campus Universitário.

